

PROJETO DE LEI N° /2026	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. ENZO SAMUEL PDT	<i>“Reconhece de utilidade pública ao – INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS-(INSFRA)”, e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS-(INSFRA)**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede provisória na **Rua José Compasso, nº 4085, CEP 64.004-170 Bairro: SÃO JOAQUIM, Teresina-Pi**, e inscrita no CNPJ sob nº **05.053.112/0001-24**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
PDT

Teresina, 03 de fevereiro de 2026





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de **Utilidade Pública** o **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS (INSFRA)**, instituição de direito privado, com finalidade civil e jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede provisória na **Rua José Compasso, nº 4085, Bairro São Joaquim, CEP 64.004-170**, no município de Teresina, Estado do Piauí, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.053.112/0001-24**.

A referida instituição desenvolve relevantes atividades de interesse social, atuando de forma contínua na promoção de ações voltadas ao bem-estar social, à cidadania e ao atendimento de demandas coletivas, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública possibilitará ao INSFRA ampliar suas ações, firmar parcerias com o Poder Público, captar recursos e fortalecer suas atividades institucionais, garantindo maior efetividade e alcance dos serviços prestados à comunidade.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas e do cumprimento dos requisitos legais exigidos, mostra-se plenamente justificável e de interesse público a concessão do título de Utilidade Pública Municipal ao **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS (INSFRA)**.



Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
PDT

Teresina, 03 de fevereiro de 2026





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.053.112/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSFRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE COMPASSO	NÚMERO 4085	COMPLEMENTO *****
CEP 64.004-170	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEGRACAO923@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (86) 9979-4679
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2026 às 15:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>,
com o identificador 370033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 34 - Os casos amissos serão resolvidos por voto dos associados em assembleia geral, 06
as- sinários ou extraordinários para este fim.

Art. 35 - Fica eleito o fone desta comuna em qualquer agremiação fundada neste estatuto.

Art. 36 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Acta de Fundación

After 25 days of the 1st of January (25-01-002), at
vinte horas (20:hs), na ~~ed~~ I cada 31, no residencial La
Azul. Reuniu-se os moradores do referido residencial e
membros, para fins específicos da criação da Associação
moradores de referido residencial e bairro. Onde se dis-
falaras e opiniões de vários moradores, seguida da dis-
cussão e a aprovação do estatuto. Ficou decidido que
seria eleito, por lista de candidatos e marcado um
nova assembleia, para momento de propositar
Fizeram neste assentamento vários moradores
como, Maria Rodrigues, ~~Antônio~~ Melo, ~~Antônio~~ Ribeiro
Manoel Ribeiro, José ~~Marcelino~~ e outros presentes.
Assim foi fundada a Associação de Moradores da
Azul, com a sigla ANA. Esta associação te-
mpos finalidades: promover a união dos seus me-
membros para a busca de soluções de problemas econômicos
e sociais; promover a criação a cultura e o diazer
entre o melhoramento das condições de habitação
e urbano da comunidade e outros que venham ao bai-
jar a mesma. Eu Maria José de Souza Araújo sem-
pre levaria a este ~~estatuto~~ Maria José de Souza Ap-
Serra, Caxias, 25 de Janeiro de 2002. Visto:
Sua Obra

~~REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS~~

Nº 35213 do Protocolo

do Livro ano = 02

Reg. do Livro 000.22 sob 0

Certidão de 3º Ofício de Notas
Anistia de 6. de 5. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

Tercera parte de Chancery de 2002
Decreto legal de la Chancery

Oficial do B. T. de 3º Ofício de Notas

Cr. Haroldo

Cr. Haroldo





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LAGOA AZUL- AMOLA, CNPJ 05.053.112/0001-24, REFORMA INTEGRAL DO ESTATUTO E A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Aos quatorze dias do mês de maio de 2023 às 18:00hs, na Rua José Compasso nº 4085, Cep: 64004-170, bairro São Joaquim, nesta cidade de Teresina-PI, sede provisória da associação, convocada para discutir os seguintes assuntos: 1- Reativação da Associação, 2 - Eleição da nova diretoria, 3 - Alteração do nome empresarial, 4- mudança de endereço, inicialmente a assembleia deliberou que, em virtude de não se ter uma diretoria legalmente constituída por estar desativada, o Sr. Julimar Alves da Silva, CPF: nº 153.401.712-72, e secretariada pela a Sra. Francisca das Chagas de Sousa Silva, CPF: nº 305.991.803-15, assumiram respectivamente a presidência e a secretaria para a realização dos trabalhos, tudo de acordo com o edital de convocação, em virtude de que a primeira chamada não houve quórum suficiente de acordo com o estatuto, esperou-se por mais uma hora e foi iniciada a assembleia geral com os presentes. Seguindo a ordem do dia, encaminhada pelo presidente, iniciou-se a discussão sobre a reativação da associação. O Sr. Julimar Alves da Silva, CPF: nº 153.401.712-72, relatou os fatos ocorridos durante sua existência de fato de direito mediante o seu registro em 2002, onde foi feito a eleição com o seu registro da ata dentro da lei. A partir de então não houve, mas eleições por conta de um profundo desentendimento do grupo, que levou a destruição da documentação da entidade, dificultando a formação de uma nova diretoria, por falta do livro de ata para registrar o ato. Somenter agora estamos mediante este instrumento, solicitando a reativação e o registro de uma nova diretoria. Após exaustivas discursões a assembleia decidiu por unanimidade pela reativação da associação. A seguir o presidente passou para o segundo item da pauta. Ou seja, eleição da nova diretoria. Foi aberta a palavra aos membros onde a discussão convergiu para que se fosse criada uma nova diretoria para a associação. Logo em seguida a secretaria a Sra. Francisca das Chagas de Sousa Silva, CPF: 305.991.803-15, foi incumbido de ler artigo por artigo da proposta do estatuto, após a leitura e discussão entre os presentes interessados, foi posto em votação a nova diretoria executiva e conselho fiscal. Logo após aprovados os itens de ordem do dia os presentes na assembleia geral decidem, por unanimidade, que a eleição será por aclamação, onde foi colocada em discussão e votação, sendo aprovado a alteração do estatuto, da razão social e do endereço da entidade, onde ler ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LAGOA AZUL - AMOLA, passará a ter a nova denominação Social de: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÃO JOAQUIM – ASCOSAJ, e com novo endereço da sede provisória na Rua José Compasso nº 4085, bairro São Joaquim, nesta cidade de Teresina-PI, e na reforma estatutária o novo estatuto possui 40 artigos, cujas as folhas numeradas de 01 a 08, tendo como objetivo: I – Combater e prevenir a marginalização social da criança do adolescente e de sua família, além do idoso desamparados; II – Cultivar e difundir a educação, a cultura, o lazer, a assistência médica, odontológica, social, psicológica, desportiva, o meio ambiente, na defesa a mulher. II- Proporcionar a escolarização e profissionalização do adolescente, bem como das famílias de baixa renda, buscando a capacitação da mão de obra, visando o aumento da renda familiar, combatendo a miséria, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao menos favorecidos da periferia; IV – Pleitear juntos aos órgãos públicos e privados a expedição de documentos gratuitos as crianças, adolescentes e famílias de baixa renda. A assembleia, por aclamação escolheu o Sr. Julimar Alves da Silva, CPF: 153.401.712-72, para presidir a sessão e a mim Francisca das chagas de Sousa e Silva para secretariar os trabalhos. Em seguida ouve a eleição e posse da diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia em (14/05/2023) e o término em (14/05/2027) com direito a reeleição, a associação tem como missão promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

desenvolvimento econômico e social, além de contribuir e ajudar no desenvolvimento da cultura e das artes regionais, tendo como foco a divulgação da cultura piauiense, na produção de eventos e produtos culturais da região; pessoas idosas desenvolver ações que visem a qualificação, a conscientização do indivíduo, sendo que no desempenho desta atividade. Na sequencia foi escolhido os membros para compor a diretoria executiva, ao colocar em discussão e votação, foi aprovado por aclamação e ficou assim comporta: Presidente Julimar Alves da Silva, brasileiro, casado, professor, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 06 Bairro. São Joaquim, CEP: 64.004.215, Teresina-PI Ident. 468.856 SSP/PI; CPF 153.401.712/72; Vice Presidente: Sergio Alves da Silva, brasileiro, Engenheiro Mecânico solteiro, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 06; Bairro. São Joaquim, CEP: 64.004.215, Teresina-PI Ident. 2.921.664, SSP/PI; CPF 044.383.553/54; Primeira Secretaria: Francisca das Chagas de Sousa Silva, casada, Pedagoga, residente no Conjunto São Joaquim qda 10 casa nº 06 Bairro. São Joaquim, Teresina-PI CEP: 64.004.215 Ident. 797.170 SSP/PI; CPF 305.991.803/15; Segundo Secretario: Lindomar Alves de Deus, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, residente rua Rui Barbosa N. 5455, Bairro Mafrense, Teresina- PI, Ident. 796.840 SSP/ PI; CPF 306.385.423/91, Primeiro Tesoureiro: Francisco das Chagas da Silva, brasileiro, casado, Mestre Matemática, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 07; Bairro. São Joaquim, CEP: 64.004.215, Teresina-PI Ident. 2.274.250 SSP/PI; CPF 976.272.833/53; Segundo Tesoureiro: Raimundo Alves da Silva, brasileiro, casado, Mestre de Obras, residente no Conjunto São Joaquim quadra 12 casa nº 02; Birro. São Joaquim, Teresina-PI, CEP: 64.004.215 Ident. 260.148 SSP/PI; CPF 133.935.613/91; foram eleitos para integrarem o Conselho Fiscal: Francisca Maria Alves da Silva, brasileira, separada, autônoma, residente no Conjunto São Joaquim quadra 16 casa nº 03 Bairro. São Joaquim, Teresina-PI Ident. 514.725 SSP/PI; CPF 152.071.613/34; Julimar Alves da Silva Filho, casado, Engenheiro Civil, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 06 Bairro São Joaquim, Teresina-PI Ident. 2.274.248 SSP/PI; CPF 009.684.313/64.e Fabio da Silva Calaço, brasileiro, casado, estudante secundarista, residente no Conjunto São Joaquim quadra 11 casa nº 04 Bairro São Joaquim, Teresina-PI Ident. 2.275.342 SSP/PI; CPF 002.145.353/55. Como patrimônio inicial para dotação da ASCOSAJ, os instituidores destinam os seguintes bens móveis: um computador com monitor, teclado e impressora, um fogão, 05 ventiladores, bebedouro, 04 mesas, 50 cadeiras. Sr. Julimar Alves da Silva, após declaro empossado todos os mesmos da diretoria executiva, usou a palavra para agradeceu a todos o apoio se comprometendo a honrar, trabalhar em benefício de seus associados. Não havendo mais nada a declarar eu Francisca das Chagas de Sousa Silva Primeiro Secretario já empossada encerro essa ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes na Assembleia. Quatorze de maio de dois mil e vinte e três.

NOTAS E PROTESTOS

2º OFÍCIO DE

2º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO N° 12211

FOLHA 2/3 mrc

Francisca das Chagas de Sousa Silva

Sérgio Alves da Silva

Maria Jússica da Silva

Mosivânia Martins da Silva

Maria da Conceição Lima Alves

Valéria Tavares da Silva

Francisco das Chagas da Silva

Francisca Maria Alves da Silva

Edoardo de Oliveira Lopes

Virginia da Silva

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE BENS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA E CEP 64.045.502 /fone: (86) 3204-2109 E-MAIL: cartorio3notas@gmail.com SITE: www.cartorio3notas.com.br /CNPJ 07.784-897.0001-06 /Bairr. Murylene no Oliveira Soárez - Fazenda Antônio - Ponto Fixa - 3088-2617 - FPU-PI CGU-EXPO

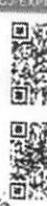
RECONHEÇO POU SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA E FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 28/07/2023 14:10:34. SELO AEZ03004 - N9WG, AEZ03005 - NOJK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

SELO NO VERSO



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cnteresina/autenticidade> - Escrivente Autorizado com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 12.56 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Escrivente Autorizado
nº 310033003900330036003A005000



CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO N° 12211
FOLHA 3/3

CARTÓRIO
THEMISTOCLES
SAMPAIO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

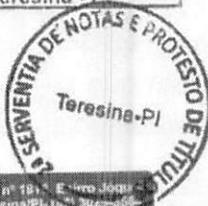
Rua Ipiranga Nogueira, 1222 - CENTRO - TERESINA - PI - CEP: 64000-000 - (86) 3221.6911
CNPJ: 07.386.747/0001-05 CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULO DE ANEXO: CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO DE SÉRIE

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SEPIO ALVES DA SILVA
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI 01/11/2023. Selo: AFG93214-L808
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Gardênia Maria Batista Silva-Escrevente Autorizada
Emo: 14 70 TJ:0,94 FNMP/PI:0,38 Selo:0 26 Total:6,26 - OP:65
ATA ELEÇÃO E POSSE REFORMA ESTATUTO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Gardênia Maria Batista Silva
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Ilheus João Teixeira, nº 1811 - Centro - Teresina-PI - CEP: 64000-000
2serventia@protestoteresina.com.br

ECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JULIMAR ALVES DA
ILVA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 28/07/2023
5 10-12.
ELO AFA97876 - LAFO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Kerman Loges Furtado Silva
Escrevente
Teresina-Piul

Kerman Loges Furtado Silva - Escrivente
Imut: R\$ 4,70 TJ: R\$ 0,94 MP: R\$ 0,28 Galu: R\$ 0,28 Total: R\$ 6,26



Autenticar documento em <http://www.sponline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO,
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÃO JOAQUIM – ASCOSAJ
CNPJ 05.053.112/0001-24**

REGISTRO N.º J3280
FOLHA 17

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2025 às 14:30 horas, na Rua José Compasso nº 4085, Complemento VL Carlos Feitosa. Bairro São Joaquim, CEP: 64004-170 nesta cidade de Teresina Piauí, sede provisória, reuniram-se as pessoas adiante discriminadas e qualificadas: Julimar Alves da Silva, brasileiro, casado, professor, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 06 Bairro São Joaquim, CEP 64.004.215, Teresina-PI Ident. 468.856 SSP/PI CPF 153.401.712/72; Francisca das Chagas de Sousa Silva, brasileira, casada, pedagoga, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 06 Bairro São Joaquim, CEP 64.004.215, Teresina-PI Ident. 797.170 SSP/PI; CPF 305.991.803/15; Lindomar Alves de Deus, brasileiro, casado, Técnico em eletrônica, residente na rua Rui Barbosa, nº 5455, Bairro. Mafrense, CEP 64.004.650, Teresina-PI Ident. 796.840 SSP/ PI; CPF 306.385.423/91, Raimundo Alves da Silva, brasileiro, casado, Mestre de Obras, residente no Conjunto São Joaquim quadra 12 casa nº 02; Bairro São Joaquim, CEP 64.004.215, Teresina-PI Ident. 260.148 SSP/PI; CPF 133.935.613/ 91, Francisco das Chagas da Silva, brasileiro, casado, formado em matemática, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 07; Bairro São Joaquim, CEP 64.004.215, Teresina-PI Ident. 2.274.250 SSP/PI; CPF 976.272.833/53, Sergio Alves da Silva, brasileiro, Engenheiro Mecânico solteiro, residente no Conjunto São Joaquim quadra 10 casa nº 06; Bairro. São Joaquim, CEP: 64.004.215, Teresina-PI Ident. 2.921.664, SSP/PI; CPF 044.383.553/54 dentre outras pessoas, com o objetivo de reformar o estatuto da entidade, alteração do nome empresarial e do Endereço. A reunião foi dirigida pelo Senhor Julimar Alves da Silva. Convocada regulamente por edital, nos termos do estatuto social da entidade, **Artigo 15º**, que em seguida abriu a reunião falando da importância da alteração do nome da entidade para Instituto. Foi colocado em votação a seguinte pauta: A reforma do estatuto da entidade, alteração do nome empresarial e do endereço. Em seguida iniciou a leitura do estatuto pela Assembleia Geral, colocada em discussão e votação, sendo aprovado a alteração da razão social, endereço e a segunda reforma do estatuto da entidade da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÃO JOAQUIM – ASCOSAJ** para **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS – INSFRA**, Rua José Compasso nº 4085, Complemento VL Carlos Feitosa. Bairro São Joaquim, CEP: 64004-170 tendo como instituidor: Julimar Alves da Silva, onde o Instituto deverá: I - Combater e prevenir a marginalização social da criança, do adolescente e de sua família, além do idoso e desamparados; II- Cultivar e difundir a educação, a cultura, o lazer, a assistência médica, odontológica, social, psicológica, desportiva, o meio ambiente. III- Proporcionar a escolarização e profissionalização do adolescente, bem como das famílias de baixa renda, buscando a capacitação da mão de obra, visando o aumento da renda familiar, combatendo a miséria, propiciando uma melhor qualidade de vida aos menos favorecidos da periferia; IV- Pleitear junto aos órgãos públicos e privados a expedição de documentos gratuitos às crianças, adolescentes e famílias de baixa renda. V. A Assembleia, por aclamação, escolheu o Sr. Julimar Alves da Silva para presidir a sessão e a mim Francisca das Chagas de Sousa Silva para secretariar os trabalhos, ficando aprovado a reforma do Estatuto: **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO** Art. 1º. Sob a denominação **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA**, constitui-se com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro Parágrafo único: O presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei N° 10406 de 10 de janeiro de 2002. Art. 2º. O Instituto tem sede provisória e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua José Compasso N. 4085, Complemento VL Carlos Feitosa. Bairro São Joaquim, CEP: 64004-170 nesta cidade de Teresina Piauí e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, inclusivo no exterior. Ao estender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local.



regional ou internacional. **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES** Art. 3º. O INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA tem por finalidades: I-Promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento econômico e social, além de contribuir e ajudar no desenvolvimento da cultura e das artes regionais, tendo como foco a divulgação da cultura piauiense, na produção de eventos e produtos culturais da região. O instituto atuará em treinamentos, cursos, pesquisas voltadas para a cultura e defesa do meio ambiente e estimular o conhecimento na área da ecologia; II- Promover campanhas, através da mídia como forma de comunicação, divulgação cultural, bem como o empenhar na construção de locais próprios para eventos culturais; Planejar, executar ações voltadas para a capacitação profissional, técnica da população carente voltada para a cultura e ingresso no mercado de trabalho. III - Assistir as crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e espiritual, em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária; IV - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos; difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores visando a geração de emprego e renda, além do ingressar no mercado de trabalho. V - Promover o ensino de esporte, promoção de evento esportivo, promover o ensino e festival de dança, artes cênicas promovendo espetáculos, música, cultura, dentre outras que promovem formação cidadã, um crescimento pleno do indivíduo VI - Educar crianças e adolescentes para a vida e para o trabalho, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos, favorecendo a educação informal e formal mediante a realização de programas e projetos voltados para a capacitação e assistência da população mais carente; desenvolvendo projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e de apoio ao idoso VII - Apoiar e estimular a preservação de valores culturais representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas ou outros veículos de divulgação, adequados à difusão dessas manifestações culturais; preservar o acervo e o patrimônio histórico e manter programação diária por quaisquer meios de comunicação de massa voltado para a promoção da cultura, informações jornalística e publicitária, das informações acadêmicas dos serviços de utilidade pública, promovendo a extensão em parcerias com instituições de ensino superior, bem como com o poder público municipal, estadual e federal estabelecendo termo de colaboração, fomento com organizações governamentais e não-governamentais. Contratar pessoas física ou jurídica visando atender seu funcionamento e a concepção de seus objetivos. VIII - Desenvolver atividades de assistência médica, odontológica, hospitalar, oftalmológica, promover o bem-estar, assistência à saúde mental, física e psicológica. Farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes e articular com outras entidades públicas e privadas filantrópicas ou confessionais nacionais ou estrangeiras, objetivando estabelecer parceria através de acordos ou Termo de Colaboração, Termo de fomento, ou cooperação técnica e financeira firmados com as instituições supracitadas no parágrafo anterior. IX - Criar centros educacionais de natureza assistencial, destinados à formação de crianças, jovens e adultos, em nível básico. X - Realizar palestras para os familiares dos menores assistidos, visando orientá-los acerca de assuntos relevantes; XI - Buscar meios através de projetos direcionados a melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem à comunidade um desenvolvimento pessoal e inclusão social e oferecendo educação continuada ou permanente, além de aprendizagem profissional. XII - Administrar de centros Esportivos, Escolinhas de futebol e toda a modalidade esportiva, Futebol, Voleibol feminino e masculino, Futsal, basquete e outros; XIII - Distribuir cestas básicas aos familiares das crianças e dos adolescentes, em caráter emergencial, quando as mesmas se encontrarem desamparadas. XIV - O Instituto tem também a finalidade de dar incentivo ao homem do campo, através de Termo de Colaboração, fomento, com Estado, Município ou outras instituições em qualquer setor de incentivo agrícola e setor de desenvolvimento social, tais como: roça, estradas, perfuração de poços e outros. XV - Promover a ressocialização de detento em presídios, e prestar assistência moral, social, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos dependentes químicos o que acolherá, fornece alojamento e alimentação aos dependentes químicos (criança, adolescente ou



adultos). O Instituto criará uma comunidade terapeuta para apoia uma demanda crescente de indivíduo envolvido com drogas dos mais variados tipos, frutos do esfacelamento da família, da ausência do poder público, dentre outros fatores. **XVI** - Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza em prédio, domicílios e similares. **XVII** - fazer seleção de pessoal através de concursos, entrevistas ou teste seletivo para órgão público ou empresa privada, palestras em geral e organização de eventos diversos; **XVIII** - Administração de centro administrativo, participar de licitações públicas nos termos da legislação específica na para locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgãos públicos e privado e projeto com ONGS Nacionais e Estrangeiras; **XIX** - Participar de licitações públicas, locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgão público e privado. Participar dos chamamentos Público Federal, Estadual e Municipal de acordo com a Lei 13.019/14. **XX**- Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável; **XXI**- Levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para formação de banco de dados destinado a adoção de políticas públicas na área de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente; **XXII**- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidades. **Art. 4º** O Instituto não tem caráter político-partidário, devendo ater-se as suas finalidades estruturais, podendo ser utilizados todos os meios adequados e permitidos em Lei para a conservação das finalidades, inclusive desenvolver outras atividades associadas voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebrações de Termo de Colaboração ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações se fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO**. **Art. 5º** Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá: I – Celebrar Termo de Colaboração, de Fomento, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do instituto; II – Realizar programas educacionais comunitários, oferecendo educação continuada por diferentes mecanismos, sempre frisando a atualização e especialização na área técnica e tecnológica promovendo o estudo e pesquisa na área de educação, ciência e tecnologia prestando apoio às universidades, as faculdades no tocante aos cursos desenvolvidos pelo próprio instituto contribuindo para o desenvolvimento integral da sociedade elaborando, desenvolvendo, acompanhando e avaliando projetos; Parágrafo Único: Mobilizar a comunidade para atuar nas questões de preservação do meio ambiente em geral e das águas em particular, elaborar e executar projetos e ações de despoluição hídrica e atmosférica bem como seu monitoramento, promovendo o reflorestamento e a arborização pública e a implantação de manutenção de unidades de conservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas, limpeza, reciclagem de resíduos, além da divulgação e incentivar ao aperfeiçoamento da legislação para uso e proteção das águas, apoiando pesquisas técnicas e científicas, visando sua recuperação e conservação, incentivando programa de educação ambiental, campanhas, eventos, produções artísticas e culturais ligadas a temas ecológicos. III – Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas dedicados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da arte; Atuar como agente de integração na intermediação de estágios entre empresa e escolas nas áreas de pesquisa, assessoria e consultoria na seguinte forma: efetuando recrutamento e a seleção de pessoal, participando total ou parcialmente dos processos de seleção de pessoal ou concursos públicos, monitorando projetos nos campos das ciências, saúde, tecnologias,



analisando e divulgando dados e estudos técnico-científicos, operacionalizando sistema de processamento e comunicação eletrônica de dados; IV – Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da arte no País. V – Promover serviços de elaboração, execução, supervisão e acompanhamento, monitorando avaliação de projetos na área de desenvolvimento de recursos humanos, prestando consultorias a empresas públicas, privadas da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, difundindo novas tecnologias e mecanismos favoráveis no desenvolvimento de pequenas comunidades produtivas, tendo: a) assistência médica, oftalmológica, odontológica, orientação pedagógica e psicológica, religiosas, além de passeios, excursões, retiros espirituais. b) biblioteca, música e teatro e manutenção de rádio comunitária para desenvolver e divulgar as ações para a sociedade; c) Elaborar, executar e promover atividades e serviços na área da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer, turismo, infraestrutura, desenvolvimento social e econômico e empreendedorismo em parceria com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, tendo como fonte de recursos do tesouro direto, empréstimos de bancos públicos ou privados, doações de pessoas físicas ou jurídicas, emendas parlamentares, dentre outras formas de apoio. VI – O **INSFRA** poderá manter Termo de Colaboração, de Fomento, com Prefeituras Municipais, Governo Estadual e Federal, Sindicatos e quaisquer outras entidades públicas ou privadas, seja nacional ou internacional, para realização de seus objetivos, inclusive prestação de serviços terceirizados em conformidade com as leis trabalhistas em vigor, recrutando estudantes regularmente matriculados que estejam frequentando estabelecimentos de ensino e ou desempregados nas áreas de vigilância, merendeira e zeladores ou profissional em qualquer outra área, visando a inclusão social. **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO** Art. 6º. O patrimônio do Instituto é constituído pelos bens já integralizada por seu instituidor e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por: I – Dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio; § 1º. Cabe a Assembleia Geral a aceitação de doações com encargos. § 2º. O Instituto destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades. Art. 7º. Os bens e direitos do Instituto somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. Parágrafo único. Caberá a Assembleia Geral, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa ao Instituto. **CAPÍTULO V DA RECEITA** Art. 8º. A receita do Instituto será constituída: I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos; III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operação de crédito; IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar; V – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; VI - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor do instituto pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração; VIII – por outras rendas eventuais. Art. 9º. Os recursos financeiros do Instituto, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista: I – a garantia dos investimentos; II – a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados. **CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO** Artigo 10º. O Instituto São Francisco das Chagas **INSFRA**, possui os seguintes órgãos, que administrará: I. Assembleia Geral; II. Diretoria Executiva; III. Conselho Fiscal. Parágrafo único. O Instituto São Francisco das Chagas **INSFRA** não remunera, sob qualquer forma, seus dirigentes: Diretoria, Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Artigo 11º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição,



constituir-se-á, dos associados Fundadores e Voluntários em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 12º.** Compete à Assembleia Geral: I. eleger a diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II. destituir os administradores; III. apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV. decidir sobre reformas do Estatuto; V. conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; VI. decidir quanto; alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII. decidir sobre a extinção da entidade; VIII. aprovar as contas; IX. Aprovar o regimento interno, proposto pela diretoria executiva. **Artigo 13º.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para: I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria. II. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 14º.** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por: I. Presidente; II. Por maioria da Diretoria Executiva; III. Conselho Fiscal; IV. Requerimento de 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 15º.** A convocação da Assembleia Geral será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. **Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. **Artigo 16º.** O Instituto São Francisco das Chagas **INSFRA** adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Artigo 17º.** A Diretoria Executiva, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. **Parágrafo 1º.** O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos. **Parágrafo 2º.** Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria do **INSFRA** os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. **Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme prevê o Art. 1174 alínea K do Código de Normas dos Serviços Naturais e de Registro do Estado do Piauí **Artigo 18º.** Compete à Diretoria Executiva: I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto; II. executar a programação anual de atividades da Instituição; III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V. contratar e demitir funcionários. **Artigo 19º.** A Diretoria Executiva, reunir-se-á no mínimo uma vez por mês; **Parágrafo único.** As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e de administração. **Artigo 20º.** Compete ao Presidente: I. representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III. convocar e presidir a Assembleia Geral; IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; V. assinar, com o primeiro tesoureiro; cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição. **Artigo 21º.** Compete ao Vice-Presidente: I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 22º.** Compete ao Primeiro Secretário: I. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas; II. publicar todas as notícias das atividades da entidade. **Artigo 23º.** Compete ao Segundo Secretário: I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. **Artigo 24º.** Compete ao Primeiro Tesoureiro: I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII. assinar, com o presidente, cheques, ordens



de pagamentos e títulos que representem Obrigações financeiras da Instituição. **Artigo 25º.** Compete ao Segundo Tesoureiro: I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **Artigo 26º.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. **Artigo 27º.** Compete ao Conselho Fiscal: I. examinar os livros de escrituração da Instituição; II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição; III. requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto; IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **Parágrafo Único.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Art. 28.** Compete a cada um dos Dirigentes: I – Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva; II – Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional do instituto que lhe forem atribuídas; III – promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral; IV – Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente. **Art. 29.** Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe. **Art. 30.** É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação ao instituto o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos dos mesmos, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Art. 31.** Nos atos que acarretem responsabilidade para o instituto, esta deverá ser representada pelo Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente. **CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**
Art. 32. O exercício financeiro do Instituto São Francisco das chagas - INSFRA coincidirá com o ano civil **Art. 33.** Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Presidente do instituto apresentará a despesa com discriminação analítica. § 1º. A Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte. § 2º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos; II – Fixação da despesa com discriminação analítica. § 1º. A Assembleia Geral terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emenda e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. § 2º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. § 3º. Depois de apreciada pela despesa com discriminação analítica. **Art. 34.** A prestação anual de contas será submetida a Assembleia Geral até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º. A prestação anual de contas do instituto conterá, entre outros, os seguintes elementos: I – Relatório circunstanciado de atividades; II – Balanço Patrimonial; III – Demonstração de Resultados do Exercício; IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; V – Relatórios e parecer de auditoria externa; VI – Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII – parecer do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VIII DO PESSOAL** **Art. 35.** O pessoal do Instituto será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas do Instituto. Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pelo Instituto conterão cláusula disposta que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação do Instituto ou para onde a mesma tenha escritório ou representação. **CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO** **Art. 36.** O Estatuto do Instituto poderá ser alterado ou reformado em qualquer tempo por proposta pela Assembleia Geral, pelo presidente, pela diretoria executiva e pelo Conselho Fiscal:



: I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II – A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades do Instituto **CAPÍTULO X DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO** **Art. 37.** O instituto se extinguir por deliberação fundamentada pela Assembleia Geral, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. **Art. 38.** No caso de extinção do instituto, a Assembleia Geral, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual do instituto será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, reconhecida no conselho nacional de assistência social. **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 39.** O mandato da primeira composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será de 04 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim, com atribuição para exercer suas atribuições junto ao instituto. **Art. 40.** A Assembleia Geral aprovará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno do instituto. **Parágrafo 1º.** Até a edição do Regimento Interno, a Assembleia Geral valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação. **Parágrafo 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois. Não havendo mais nada a declarar eu Francisca das Chagas de Sousa Silva Primeiro Secretario encerro essa ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes na Assembleia. Dezesseis de novembro de dois mil e vinte e cinco. *Francisca das Chagas de Sousa Silva*

Helena Gonçalves dos Santos

verso l'arrivo del sereno

Gónia Ryfene Trama das Her

Engr. Mariza Alves da Silva

Indomar NV d.o.o.

Nataliá Jússica da S

ergio Alvar de Silveira

Adelmo Martins de Souza

mejoramiento de su vida.
Daniel Barrios Sánchez

formosa Praia Formosa de Serra

Opere Muzicale de Silvă

Almond River is

Francisco das Chagas da Silva

~~Original file Silver da Silva~~

Amur Falcon Estrela
2011-12 Nov 2012

agun Sonley Wagner

Var sur
variedad de 85 medias

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmeresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO DO INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

CARTÓRIO J. MUNICIPAL DE TERESINA
FOLHA 118
REGISTRO N° 3.3181

Art. 1º. Sob a denominação **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA**, constitui-se com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro

Parágrafo único: O presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei N° 10406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º. O Instituto tem sede provisória e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua José Compasso N. 4085, Complemento VL Carlos Feitosa. Bairro São Joaquim – Teresina-Piauí, CEP: 64004-170 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, inclusivo no exterior. Ao estender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional ou internacional.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º. O **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA** tem por finalidades:

I – Promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento econômico e social, além de contribuir e ajudar no desenvolvimento da cultura e das artes regionais, tendo como foco a divulgação da cultura piauiense, na produção de eventos e produtos culturais da região. O instituto atuará em treinamentos, cursos, pesquisas voltadas para a cultura e defesa do meio ambiente e estimular o conhecimento na área da ecologia;

II Promover campanhas, através da mídia como forma de comunicação, divulgação cultural, bem como o empenhar na construção de locais próprios para eventos culturais; Planejar, executar ações voltadas para a capacitação profissional, técnica da população carente voltada para a cultura e ingresso no mercado de trabalho.

III – Assistir as crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e espiritual, em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária;

IV – promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos; difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores visando a geração de emprego e renda, além do ingressar no mercado de trabalho.

V – Promover o ensino de esporte, promoção de evento esportivo, promover o ensino e festival de dança, artes cênicas promovendo espetáculos, música, cultura, dentre outras que promovem formação cidadã, um crescimento pleno do indivíduo

VI – Educar crianças e adolescentes para a vida e para o trabalho, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos, favorecendo a educação informal e formal mediante a realização de programas e projetos voltados para a capacitação e assistência da população mais carente; desenvolvendo projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e de apoio ao idoso

VII – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas ou outros veículos de divulgação, adequados à difusão dessas manifestações culturais; preservar o acervo e o patrimônio histórico e manter programação diária por quaisquer meios de comunicação de massa voltado para a promoção da cultura, informações jornalísticas e publicitária, das informações



acadêmicas dos serviços de utilidade pública, promovendo a extensão em parcerias com instituições de ensino superior, bem como com o poder público municipal, estadual e federal estabelecendo termo de colaboração, fomento com organizações governamentais e não-governamentais. Contratar pessoas física ou jurídica visando atender seu funcionamento e a concepção de seus objetivos.

VIII – Desenvolver atividades de assistência médica, odontológica, hospitalar, oftalmológica, promover o bem-estar, assistência à saúde mental, física e psicológica. Farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes e articular com outras entidades públicas e privadas filantrópicas ou confessionais nacionais ou estrangeiras, objetivando estabelecer parceria através de acordos ou Termo de Colaboração, Termo de fomento, ou cooperação técnica e financeira firmados com as instituições supracitadas no parágrafo anterior.

IX – Criar centros educacionais de natureza assistencial, destinados à formação de crianças, jovens e adultos, em nível básico.

X – Realizar palestras para os familiares dos menores assistidos, visando orientá-los acerca de assuntos relevantes;

XI- Buscar meios através de projetos direcionados a melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem à comunidade um desenvolvimento pessoal e inclusão social e oferecendo educação continuada ou permanente, além de aprendizagem profissional.

XII - Administrar de centros Esportivos, Escolinhas de futebol e toda a modalidade esportiva, Futebol, Voleibol feminino e masculino, Futsal, basquete e outros;

XIII – Distribuir cestas básicas aos familiares das crianças e dos adolescentes, em caráter emergencial, quando as mesmas se encontrarem desamparadas.

XIV - O Instituto tem também a finalidade de dar incentivo ao homem do campo, através de Termo de Colaboração, fomento, com Estado, Município ou outras instituições em qualquer setor de incentivo agrícola e setor de desenvolvimento social, tais como: roça, estradas, perfuração de poços e outros.

XV - Promover a ressocialização de detento em presídios, e prestar assistência moral, social, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos dependentes químicos o que acolherá, fornece alojamento e alimentação aos dependentes químicos (criança, adolescente ou adultos). O Instituto criará uma comunidade terapeuta para apoia uma demanda crescente de indivíduo envolvido com drogas dos mais variados tipos, frutos do esfacelamento da família, da ausência do poder público, dentre outros fatores.

XVI - Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza em prédio, domicílios e similares.

XVII - fazer seleção de pessoal através de concursos, entrevistas ou teste seletivo para órgão público ou empresa privada, palestras em geral e organização de eventos diversos;

XVIII - Administração de centro administrativo, participar de licitações públicas nos termos da legislação específica, na locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgãos públicos e privado e projeto com ONGS Nacionais e Estrangeiras;

XIX - Participar de licitações públicas, locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgão público e privado. Participar dos chamamentos Público Federal, Estadual e Municipal de acordo com a Lei 13.019/14.

XX- Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

XXI- Levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para formação de banco de dados destinado a adoção de políticas públicas na área de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente;

XXII- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o



aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidades;

Art. 4º. O Instituto não tem caráter político-partidário, devendo ater-se as suas finalidades estruturais, podendo ser utilizados todos os meios adequados e permitidos em Lei para a conservação das finalidades, inclusive desenvolver outras atividades associadas voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebrações de Termo de Colaboração ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações se fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

Art. 5º. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá:

I – Celebrar Termo de Colaboração, de Fomento, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do instituto;

II – Realizar programas educacionais comunitários, oferecendo educação continuada por diferentes mecanismos, sempre frisando a atualização e especialização na área técnica e tecnológica promovendo o estudo e pesquisa na área de educação, ciência e tecnologia prestando apoio às universidades, as faculdades no tocante aos cursos desenvolvidos pelo próprio instituto contribuindo para o desenvolvimento integral da sociedade elaborando, desenvolvendo, acompanhando e avaliando projetos;

Parágrafo Único: Mobilizar a comunidade para atuar nas questões de preservação do meio ambiente em geral e das águas em particular, elaborar e executar projetos e ações de despoluição hídrica e atmosférica bem como seu monitoramento, promovendo o reflorestamento e a arborização pública e a implantação de manutenção de unidades de conservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas, limpeza, reciclagem de resíduos, além da divulgação e incentivar ao aperfeiçoamento da legislação para uso e proteção das águas, apoiando pesquisas técnicas e científicas, visando sua recuperação e conservação, incentivando programa de educação ambiental, campanhas, eventos, produções artísticas e culturais ligadas a temas ecológicos.

III – Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas dedicados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da arte; Atuar como agente de integração na intermediação de estágios entre empresa e escolas nas áreas de pesquisa, assessoria e consultoria na seguinte forma: efetuando recrutamento e a seleção de pessoal, participando total ou parcialmente dos processos de seleção de pessoal ou concursos públicos, monitorando projetos nos campos das ciências, saúde, tecnologias, analisando e divulgando dados e estudos técnico-científicos, operacionalizando sistema de processamento e comunicação eletrônica de dados;

IV – Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da arte no País.

V – Promover serviços de elaboração, execução, supervisão e acompanhamento, monitorando avaliação de projetos na área de desenvolvimento de recursos humanos, prestando consultorias a empresas públicas, privadas da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, difundindo novas tecnologias e mecanismos favoráveis no desenvolvimento de pequenas comunidades produtivas, tendo:

a) assistência médica, oftalmológica, odontológica, orientação pedagógica e psicológica, religiosas, além de passeios, excursões, retiros espirituais.

b) biblioteca, música e teatro e manutenção de rádio comunitária para desenvolver e divulgar as ações para a sociedade;

c) Elaborar, executar e promover atividades e serviços na área da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer, turismo, infraestrutura, desenvolvimento social e



econômico e empreendedorismo em parceria com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, tendo como fonte de recursos do tesouro direto, empréstimos de bancos públicos ou privados, doações de pessoas físicas ou jurídicas, emendas parlamentares, dentre outras formas de apoio.

VI – O INSFRA poderá manter Termo de Colaboração, de Fomento, com Prefeituras Municipais, Governo Estadual e Federal, Sindicatos e quaisquer outras entidades públicas ou privadas, seja nacional ou internacional, para realização de seus objetivos, inclusive prestação de serviços terceirizados em conformidade com as leis trabalhistas em vigor, recrutando estudantes regularmente matriculados que estejam frequentando estabelecimentos de ensino e ou desempregados nas áreas de vigilância, merendeira e zeladores ou profissional em qualquer outra área, visando a inclusão social.

CARTÓRIO DE NOTAS RFB/ACP.
REGISTRO N° 33981
FOLHA 48

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio do Instituto é constituído pelos bens já integralizada por seu instituidor e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I – Dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

§ 1º. Cabe a Assembleia Geral a aceitação de doações com encargos.

§ 2º. O Instituto destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 7º. Os bens e direitos do Instituto somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Caberá a Assembleia Geral, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa ao Instituto.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 8º. A receita do Instituto será constituída:

I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operação de crédito;

IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor do instituto pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII – por outras rendas eventuais.

Art. 9º. Os recursos financeiros do Instituto, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I – A garantia dos investimentos;

II – a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.



CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCP.
REGISTRO N° 13781
FOLHA 5/8 *mais*

Artigo 10º. O Instituto São Francisco das Chagas INSFRA, possui os seguintes órgãos, que administrará:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Instituto São Francisco das Chagas INSFRA não remunera, sob qualquer forma, seus dirigentes: Diretoria, Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 11º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á, dos associados Fundadores e Voluntários em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º. Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger a diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. destituir os administradores;
- III. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. decidir quanto; alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII. aprovar as contas;
- IX. Aprovar o regimento interno, proposto pela diretoria executiva.

Artigo 13º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por:
I. Presidente;
II. Por maioria da Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;
IV. Requerimento de 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º. A convocação da Assembleia Geral será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo 16º. O Instituto São Francisco das Chagas - INSFRA adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 17º. A Diretoria Executiva, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1º. O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 2º. Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria do INSFRA os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme prevê o Art. 1174 alínea K do Código de Normas dos Serviços Naturais e de Registro do Estado do Piauí

Artigo 18º. Compete à Diretoria Executiva:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto;



- II. executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;

Artigo 19º. A Diretoria Executiva, reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Parágrafo único. As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e de administração.

Artigo 20º. Compete ao Presidente:

- I. representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. assinar, com o primeiro tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

Artigo 21º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 23º. Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 24º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. assinar, com o presidente, cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

Artigo 25º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 26º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III. requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;



IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28. Compete a cada um dos Dirigentes:

I – Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
II – Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional do instituto que lhe forem atribuídas;

III – promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral;

IV – Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente.

Art. 29. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 30. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação ao instituto o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos do mesmo, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 31. Nos atos que acarretem responsabilidade para o instituto, esta deverá ser representada pelo Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 32. O exercício financeiro do Instituto São Francisco das Chagas - INSFRA coincidirá com o ano civil

Art. 33. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Presidente do instituto apresentará a despesa com discriminação analítica.

§ 1º. A Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 2º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
II – Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 1º. A Assembleia Geral terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emenda e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 2º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 3º. Depois de apreciada pela despesa com discriminação analítica.

Art. 34. A prestação anual de contas será submetida a Assembleia Geral até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas do instituto conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – Relatório circunstanciado de atividades;
II – Balanço Patrimonial;
III – Demonstração de Resultados do Exercício;
IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
V – Relatórios e parecer de auditoria externa;
VI – Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
VII – parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

Art. 35. O pessoal do Instituto será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas do Instituto.



Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pelo Instituto conterão cláusula disposta que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação do Instituto ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36. O Estatuto do Instituto poderá ser alterado ou reformado em qualquer tempo por proposta pela Assembleia Geral, pelo presidente, pela diretoria executiva e pelo Conselho Fiscal:

I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades do Instituto

CAPÍTULO X DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Art. 37. O instituto se extinguir por deliberação fundamentada pela Assembleia Geral, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, quando se verificar, alternativamente:

I – A impossibilidade de sua manutenção;
II – A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 38. No caso de extinção do instituto, a Assembleia Geral, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual do instituto será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, reconhecida no conselho nacional de assistência social.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O mandato da primeira composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será de 4 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim, com atribuição para exercer suas atribuições junto ao instituto.

Art. 40. A Assembleia Geral aprovará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno do instituto.

Parágrafo 1º. Até a edição do Regimento Interno, a Assembleia Geral valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Parágrafo 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Dezesseis de novembro de dois mil e vinte e cinco.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPI
REGISTRO N° 1398
FOLHA 88

Julimar Alves da Silva
Presidente do INSFRA



Henrique Mello de Sá Medeiros
Advogado / OAB, nº 25729 / OAB-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
THEMISTOCLES SAMPAIO
RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DA JULIMAR ALVES DA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 01/12/2025 Selº: AIR41261-A192
www.tjpi.jus.br/portal/cead/

Jakeline Rodrigues Ribeiro de Almeida-Escrevente Autorizada
Emol 7.37 TJ.1.47 FNMP:0.65 FMADEP:0.07 FEAD:0.07 Selº: 026 Total: 9.83 - OP 103
SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
THEMISTOCLES SAMPAIO
Jakeline Rodrigues Ribeiro de Almeida-Escrevente Autorizada
Emol 7.37 TJ.1.47 FNMP:0.65 FMADEP:0.07 FEAD:0.07 Selº: 026 Total: 9.83 - OP 103
JAKELINE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA-Escrevente



Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sejam realizados pelo menos dois eventos de divulgação do RPC, com divulgação de lembretes para o final do prazo para a migração, em 30/06/2026; 6) Informar aos membros do comitê que o material informativo do RPC está pronto e seguirá para divulgação nos meios oficiais do município; 7) Informar a todos os membros presentes que no dia 09/01/2025 foi atualizada até dezembro/2025 a Planilha de Simulação do Benefício Especial no site do IPMT; 8) Informar a todos os membros presentes que a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 09 de janeiro de 2026 estabeleceu o novo valor do teto do INSS em R\$ 8.475,55 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026; 9) Informar aos membros presentes que em 20/01/26 recebemos de Auditores contratados pela BB Previdência Entes Públicos (KPMG Auditores Independentes) uma solicitação de valores recolhidos no ano de 2025 para fins de auditoria e em 21/01/26 uma carta resposta foi enviada pela presidência do comitê com as devidas informações; 10) Por fim, o membro do comitê Marcos Roitman solicitou o registro em ata de que no seu entendimento o CAPC tem como missão precípua o assessoramento ao ente, devendo ser evitada a divulgação do seu telefone pessoal para segurados, cujo atendimento deveria ser realizado pela Administração (SEMA); 11) Informar aos membros que os gráficos estatísticos do RPC foram atualizados no site do IPMT; 12) Informar aos membros presentes do comitê sobre a ausência justificada da representante dos participantes Thamires Arrais Amorim, por motivo de licença maternidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 26 de janeiro de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues, Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700418600262026

PORTEIRA N° 25/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESSES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 24.693, de 25 de agosto de 2023, art. 3º, inciso VI e art. 6º, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que busca garantir a boa e regular utilização dos recursos públicos, bem como a aplicação das normas relacionadas à infraestrutura com respaldo ao ordenamento territorial, através da observância do princípio da eficiência, eficácia e economicidade em relação à execução dos interesses públicos. RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela realização das atividades de planejamento previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis a quaisquer processos de contratação e procedimentos licitatórios, Art. 2º. Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: I - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINCANCEIRO II - RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES - ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO III - PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA- ENGENHEIRO CIVIL Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação e formalização de contrato. Art. 4º. Nos impedimentos do Presidente, qualquer dos membros poderá presidir a Comissão. Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. Isaac Samuel Pereira de Meneses, Superintendente SDU-SUL.

Ineditorial

ID: 000420418600272026

ESTATUTO SOCIAL. INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA. O INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS INSFRA, CNPJ: 05.053.112/0001-24. Constitui-se com personalidade jurídica

de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro Parágrafo único: adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei N° 10406 de 10 de janeiro de 2002. O Instituto tem sede provisória e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua José Compasso N. 4085, Complemento VL Carlos Feitosa. Bairro São Joaquim – Teresina-Piauí, CEP: 64004-170 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, inclusivo no exterior. Regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto. Desenvolve projetos sociais, campanhas de saúde, pesquisas e parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive mediante termos de fomento, convênios e emendas parlamentares, sua organização administrativa é composta pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sem remuneração dos dirigentes. O patrimônio é formado por contribuições, doações e recursos legalmente permitidos, sendo vedada a distribuição de lucros, a prestação de contas é obrigatória e realizada conforme a legislação vigente, em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos. Julimar Alves da Silva, presidente.

ID: 000420418600282026

COMUNICADO. DROGARIA SANTA FE - drogaria santa fe e variedades, inscrito sob o CNPJ/CPF 23508666/0001-50, vem respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição do PEDIDO DE RENOVAÇÃO da Licença Ambiental para o empreendimento COMERCIO atividade DROGARIA CNAE 47.71-7-01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, localizado em rua Senador Teodoro Pacheco 1174 - Centro conforme elementos constantes das informações do FCE e documento sem anexo. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Teresina, 28 de janeiro de 2026.

ID: 000420418600292026

COMUNICADO. DROGARIA SANTA FE - R.M.P FERREIRA BRITO FARMACIA, inscrito sob o CNPJ/CPF 10691314/0001-31, vem respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição do PEDIDO DE RENOVAÇÃO da Licença Ambiental para o empreendimento COMERCIO atividade DROGARIA CNAE 47.71-7-01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, localizado em av Joaquim Nelson, quadra 101 casa 11 conjunto habitacional Itararé conforme elementos constantes das informações do FCE e documento sem anexo. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Teresina, 28 de janeiro de 2026.

ID: 000420418600302026

COMUNICADO. ODONTOCLINICA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.451.186/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 689, Sala 03, CEP: 64.001-150, Bairro: Centro nesta cidade.

ID: 000420418600312026

COMUNICADO. UNIÃO MÉDICA TERESINA LTDA, CNPJ: 10.227.658/0001-94, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, na R. Rua Rio Grande do Sul, 255, CEP: 64.001-550, bairro: Ilhotas, Teresina -PI.

ID: 000420418600322026

COMUNICADO. A Empresa FERRO ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.153.905/0002-69, localizada na Rua Angélica, N° 2460, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049.532, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

C E R T I D Ã O

CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica, no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13980**, datado de 03 de dezembro de 2025 a Ata da Assembleia Geral da Segunda Reforma do Estatuto, Alteração do Nome Empresarial e Endereço da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÃO JOAQUIM – ASCOSAJ**, inscrita no CNPJ nº 05.053.112/0001-24, que passa a ter o nome empresarial: **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA**. Ainda **CERTIFICO** que este registro de nº 13980, datado em 03/12/2025 foi devidamente **AVERBADO** ao registro inicial do estatuto, registrado sob nº de ordem 1011. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - FMADPEP: R\$ 0,22 - FEAD: R\$ 0,22 - Selo: R\$ 0,26 Pela primeira folha: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - FMADPEP: R\$ 0,71 - FEAD: R\$ 0,71 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 120,91 (PG: 2025.12.325/2).

Teresina-PI, 03 de dezembro de 2025.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Escrevente Autorizada

3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Márcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

**CONSULTE O SELO
DIGITAL**



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AIU38284-BQFK
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AIU38285-99GC
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTB/RCPI DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentado neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas a Ata da Assembleia Geral da Segunda Reforma do Estatuto, Alteração do Nome Empresarial e Endereço da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÃO JOAQUIM – ASCOSAJ**, que passa a ter o nome empresarial **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA**, datada de 16 de novembro de 2025, com 07 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13980** e protocolo nº **12465**, datado de 03/12/2025. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 13980, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Por folha adicional: R\$ 17,38 - FERMOJUPI: R\$ 3,48 - FMMP/PI: R\$ 1,40 - FMADPEP: R\$ 0,18 - FEAD: R\$ 0,18 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 Até cinco folhas: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - FMADPEP: R\$ 0,71 - FEAD: R\$ 0,71 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 146,49 (PG: 2025.12.325/1).

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2025.

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

3º Ofício

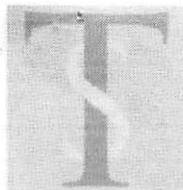
 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AIU38278-2TP4 Confira os dados da cédula em: www.tjpi.jus.br/portalextra	 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AIU38279-VCVU Confira os dados da cédula em: www.tjpi.jus.br/portalextra
 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AIU38280-QUAI Confira os dados da cédula em: www.tjpi.jus.br/portalextra	

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
 CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
 com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

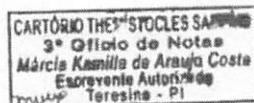
C E R T I D Ã O

CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica, no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 13981, datado de 03 de dezembro de 2025 a Segunda Reforma do Estatuto do **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS – INSFRA**, inscrito no CNPJ nº 05.053.112/0001-24. Ainda **CERTIFICO** que este registro de nº 13981, datado em 03/12/2025 foi devidamente **AVERBADO** ao registro inicial do estatuto, registrado sob nº de ordem 1011. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMMP/PI: R\$ 1,74 - FMADPEP: R\$ 0,22 - FEAD: R\$ 0,22 - Selo: R\$ 0,26 Pela primeira folha: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMMP/PI: R\$ 5,67 - FMADPEP: R\$ 0,71 - FEAD: R\$ 0,71 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 120,91 (PG: 2025.12.327/2).

Teresina-PI, 03 de dezembro de 2025.

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AIU38298-9JGF
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AIU38299-6YK4
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentado neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas a Segunda Reforma do Estatuto do **INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA**, datada de 16 de novembro de 2025, com 08 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí nº 62/2024, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **13981** e protocolo nº **12466**, datado de 03/12/2025. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 13981, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 Até cinco folhas: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - FMADPEP: R\$ 0,71 - FEAD: R\$ 0,71 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - FMADPEP: R\$ 0,12 - FEAD: R\$ 0,12 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 123,61 (PG: 2025.12.327/1).

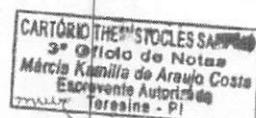
Teresina – PI, 03 de dezembro de 2025.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Escrevente Autorizada

3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SÉLO
DIGITAL



RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.